



CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Ano letivo: 2020/2021

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEIS	Calendarização
Divulgação do processo de avaliação do desempenho docente.	SADD	Até 30 de outubro de 2020
Requerimento ao Diretor do Agrupamento, do pedido de observação de aulas para o ano letivo 2020/2021	Docente Avaliado	Até 31 de dezembro de 2020
Apresentação nos Serviços Administrativos do Projeto Docente (FACULTATIVA).	Docente Avaliado	Até 13 de novembro de 2020
Apreciação do projeto docente pelo avaliador e comunicação, por escrito, ao avaliado	Avaliadores	Até 15 de dezembro de 2020
Entrega obrigatória, nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação (em suporte de papel) do docente em período de avaliação para cumprimento dos requisitos para progressão na carreira.	Docente Avaliado	Até 12 de julho de 2021
Entrega obrigatória, nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação (em suporte de papel) dos docentes contratados que cumpram os requisitos definidos no Decreto Regulamentar 26/2012.	Docente Avaliado	Até 12 de julho de 2021 ou até ao término do contrato a termo certo (a data que se verificar em 1º lugar)
Entrega obrigatória, nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação (em suporte de papel) para todos os outros docentes não contemplados nos dois itens anteriores.	Docente Avaliado	31 de agosto de 2021
Preenchimento, pelos avaliadores, da ficha de registo de avaliação de desempenho, do parecer sobre o Relatório de Autoavaliação e entrega dos mesmos à Secção de Avaliação do Desempenho Docente	Avaliadores	Até 19 de julho de 2021
Reunião da Secção de Avaliação do Desempenho Docente para conferência e harmonização das propostas de avaliação e atribuição da classificação final.	SADD	A partir de 20 de julho de 2021.
Comunicação por escrito, ao avaliado, da sua avaliação final	SADD	A partir de 26 de julho de 2021
Reclamação.	Docente Avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da avaliação.
Comunicação da decisão da reclamação.	SADD	A decisão é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis após a reclamação.
Recurso ao Presidente do Conselho Geral.	Docente Avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da decisão final da reclamação.
Decisão do recurso.	Conselho Geral	De acordo com os prazos estabelecidos no artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.